



Termo de Interdição Cautelar – DVMC-SVS nº 24/24 –
2260.01.0010914/2024-86.

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 25/24 ([99679455](#)), por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do lote AG/015578, do produto ÁGUA SANITÁRIA/COLORADO ATIVO, marca DULAR, fab. 19/01/2024, val. 12 meses, fabricado por LS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 34.807.607/0001-08, localizada na Rua Alzira Menezes Nogueira Nº 1000 - Dist. Ind. João de Almeida - Ribeirão das Neves - Minas Gerais - Brasil - CEP: 33880300, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 2032.1P.0/2024/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de ANÁLISE DE ROTULAGEM PRIMÁRIA (por estar em desacordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 813, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, de 01/09/2023, Art. 7º, II, por não apresentar o lote e a data de fabricação indelével e legível).

Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

